



Câmara Municipal de Birigüi¹

Estado de São Paulo

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6/17

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO
ARTIGO 239 DA RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1.998.

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 239 da Resolução nº 216, de 15 de dezembro de 1.998, que "Estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Birigüi", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 239.
....."

"Parágrafo único – O requerimento de vista poderá ser verbal ou escrito e não será objeto de deliberação do plenário, quando se tratar do primeiro pedido elaborado por qualquer vereador, os demais serão deliberados pelo plenário, não podendo seu prazo exceder o período de tempo correspondente ao intervalo entre duas sessões ordinárias".

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi
Em 18 de abril de 2017.

JOSE FERMINO GROSSO,
VEREADOR.

JUSTIFICATIVA:

A emenda visa apenas proporcionar um intervalo maior, passando de uma para duas sessões ordinárias o período de tempo.